ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 484
de 07 de outubro de 1981.

CONCEDE UMA SUBVENÇÃO ANUAL DE Cr$ 60.000,00 AO SETOR REGIONAL DA CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido uma subvenção anual de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) ao Setor Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, destinada ao fornecimento de merenda escolar.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 452 de 08 de outubro de 1980.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 07 de outubro de 1981.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal